



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 18 /2016

Gabinete do Vereador, 10 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Seja realizada adequação do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que tange a questão da Licença Paternidade, uma vez que após aprovação e sanção da Lei Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, o direito foi ampliado para 20 dias.

Tal medida se justifica no estabelecimento de maior sintonia entre a legislação e o significado da existência humana nos primeiros momentos da vida, onde é feita a construção das estruturas afetivas, sociais e cognitivas que dão sustentação a toda a vida posterior da pessoa e fazem uma infância saudável e feliz. Acompanhar os primeiros momentos de vida de um filho, dar apoio e sustentação à mãe em um período pós-parto é de vital importância para a manutenção do ambiente familiar, e com o aumento para 20 dias, é possível ao pai conduzir o lar até a total recuperação da mãe, que além de tudo, está em período inicial de lactação e adaptação à vida com uma criança, momento de fundamental relevância da presença paterna como figura conjugal e de apoio.

Vereador Márcio Miguel Müller
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"